



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Ano IV Nº 297 Semana de 23 a 29 de novembro de 2007 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.631, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a unidade de Execução do Programa FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL no Município de Jahu.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação da adesão do Município de Jahu ao Programa Farmácia Popular do Brasil através da Portaria nº 2.136 do Ministério da Saúde de 31 de agosto de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a unidade da FARMÁCIA POPULAR, no Município de Jahu, que funcionará sob a denominação: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU - FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL, com inscrições no CNPJ e Inscrição estadual próprias e vinculadas à inscrição matriz deste Município, com estabelecimento à Rua Marechal Bitencourt nº 70 - Centro, Cep. 17201-430.

Art. 2º - O objeto social será a disponibilização à população de medicamentos produzidos por laboratórios oficiais da União ou dos Estados, bem como medicamentos e outros insumos definidos como necessários para a atenção à saúde, cujo ressarcimento corresponderá tão-somente aos custos de produção e/ou aquisição.

Art. 3º - Os medicamentos e produtos disponibilizados por esta unidade da Farmácia Popular do Brasil em Jahu, serão adquiridos da Fundação Oswaldo Cruz com o ressarcimento de custos, mediante celebração de convênio, nos termos da Lei Federal 10.858/2004 de 13 de abril de 2004.

Art. 4º - Os bens e demais materiais permanentes necessários para o funcionamento desta unidade da Farmácia Popular, serão cedidos pela Fundação Oswaldo Cruz, mediante contrato de comodato firmado nos termos especificados pelo convênio firmado entre esta fundação e este Município.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Gestão Orçamentária e financeira, incumbida de monitorar mensalmente, os limites estabelecidos na legislação nacional, especialmente na Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como nas leis orçamentárias, adotando as providências necessárias para contingenciar e ajustar o dispêndio, especialmente quanto a despesas continuadas de custeio de pessoal, bem como as relacionadas com o serviço da dívida.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 19 de novembro de 2007.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 5.633, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre reajuste de tarifas do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas do Serviço Urbano e Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Jahu, a partir do dia 25 de novembro de 2007, passam a ter os seguintes valores:

- Tarifa Urbana (Circular).....R\$ 1,80
- Tarifa Municipal (Jahu-Distrito de Potunduva).....R\$ 1,80
- Tarifa Municipal (Jahu - Vila Ribeiro).....R\$ 1,80

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data determinada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 22 de novembro de 2007.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU LEI Nº 4.131, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jahu para o Exercício de 2008.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jahu para o exercício de 2008 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 142.900.000,00 (Cento e quarenta e dois milhões e novecentos mil reais), sendo R\$ 111.507.000,00 (Cento e onze milhões, quinhentos e sete mil reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 31.393.000,00 (Trinta e um milhões, trezentos e noventa e três mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2008 estima a Receita em R\$ 116.400.000,00 (Cento e dezesseis milhões e quatrocentos mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) e em R\$ 108.500.000,00 (Cento e oito milhões e



quinhentos mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	126.778.495,50
1.1. Receita Tributária	26.722.495,50
1.2. Receita de Contribuições	2.400.000,00
1.3. Receita Patrimonial	1.027.700,00
1.4. Receita Agropecuária	
1.5. Receita de Serviços	27.000,00
1.6. Transferências Correntes	91.854.400,00
1.7. Outras Receitas Correntes	4.746.900,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	600.000,00
2.1. Operações de Crédito	
2.2. Alienação de Bens	600.000,00
2.3. Transferências de Capital	
9.7. Dedução de Receitas Diversas	-10.978.495,50
TOTAL	116.400.000,00

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL	2.500.000,00
02.02.00 - GABINETE DO PREFEITO	2.100.000,00
02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.700.000,00
02.04.00 - SECRETARIA GERAL	1.600.000,00
02.05.00 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES	700.000,00
02.06.00 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	11.100.000,00
02.07.00 - SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	680.000,00
02.08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	38.580.000,00
02.09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	2.600.000,00
02.10.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	1.550.000,00
02.11.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	900.000,00
02.12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.500.000,00
02.13.00 - SECRETARIA DA SAÚDE	22.400.000,00
02.14.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	1.000.000,00
02.15.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	15.000.000,00
02.16.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.200.000,00
02.17.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	340.000,00
02.18.00 - SECRETARIA DA HABITAÇÃO	1.000.000,00
02.19.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	1.400.000,00
02.20.00 - OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL	150.000,00
03.00.00 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNIC. DE JAUÍ (SAEMJA)	26.400.000,00
04.00.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNIC. DE JAUÍ (IPMJ)	5.500.000,00
TOTAL	142.900.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	2.500.000,00
03. ESSENCIAL À JUSTIÇA	680.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	10.050.300,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	455.000,00

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.523.000,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.470.000,00
10. SAÚDE	22.400.000,00
11. TRABALHO	8.000,00
12. EDUCAÇÃO	38.580.000,00
13. CULTURA	1.550.000,00
15. URBANISMO	18.216.650,00
16. HABITAÇÃO	1.000.000,00
17. SANEAMENTO	26.409.450,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	340.000,00
20. AGRICULTURA	1.200.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	361.500,00
26. TRANSPORTE	86.100,00
27. DESPORTO E LAZER	2.600.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	7.470.000,00
TOTAL	142.900.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	123.114.550,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	55.098.425,00
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	350.000,00
3.3.20.00 - Transferências a União	444.000,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	6.326.850,00
3.3.70.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	60.895.275,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	19.785.450,00
4.4.50.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	56.500,00
4.4.70.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	99.750,00
4.4.90.00 - Aplicações Diretas	17.497.000,00
4.5.00.00 - Inversões Financeiras	8.000,00
4.6.00.00 - Amortização/Refinanciamento da Dívida	2.124.200,00
TOTAL	142.900.000,00

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAUÍ IPMJ

Art. 3º - O Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Jahu (IPMJ) para o exercício de 2.008 estima a Receita em R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	
1.1. Receitas de Contribuições	100.000,00
1.2. Receita Patrimonial	
1.3. Outras Receitas Correntes	
7. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
TOTAL	100.000,00

§ 2º - A Despesa do Instituto de Previdência do Município de Jahu (IPMJ) será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 - Previdência Social	5.470.000,00
28 - Encargos Especiais	30.000,00
TOTAL	5.500.000,00



II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	5.495.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	4.839.500,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	655.500,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	5.000,00
TOTAL	5.500.000,00

DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAÚ SAEMJA

Art. 4º - O orçamento do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu (SAEMJA) para o Exercício de 2008 estima a Receita em R\$ 26.400.000,00 (Vinte e seis milhões e quatrocentos mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 26.400.000,00 (Vinte e seis milhões e quatrocentos mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. – RECEITAS CORRENTES	
1.1 – Receita Tributária	15.000,00
1.2 – Receita Patrimonial	30.000,00
1.3 – Receita de Serviços	24.180.000,00
1.4 – Outras Receitas Correntes	2.125.000,00
1.7 – Transferências correntes	50.000,00
7. – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
TOTAL	26.400.000,00

§ 2º - A Despesa do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu (SAEMJA) será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática, distribuída conforme segue:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17 – SANEAMENTO	26.400.000,00
TOTAL	26.400.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	21.625.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	3.726.000,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	130.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	17.769.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	4.775.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	4.580.000,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	195.000,00
TOTAL	26.400.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado, por ato do responsável pela área financeira, com a anuência do Prefeito Municipal, a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 290 de 28 de agosto de 2007, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada do orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos.

Parágrafo Único – Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 8º - Durante o exercício de 2.008 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor

Art. 9º - Ficam convalidados na Lei nº 3.997 de 10 de novembro de 2.005 – PPA e na Lei nº 290 de 28 de agosto de 2007 – LDO, os valores das Ações ora contemplados na presente lei, bem como, as adequações realizadas em atendimento às instruções do Projeto Audep do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 10 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2.008, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 20 de novembro de 2007.
154º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA-Secretário Geral.

**Seção II
Secretaria**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMUNICADO**

A Secretaria de Educação de Jahu comunica a todos os professores classificados no PROCESSO SELETIVO 2007 que ocorrerão sessões de atribuição de aulas e/ou classes, todas as quintas-feiras, às 15 horas, durante o ano letivo de 2007, no Espaço Pedagógico Profª Kátia Pascolat Domeniconi, na Rua Quintino Bocaiúva, 532, Centro, Jahu, quando houver saldo.

Desde já e para todo o ano, os professores ficam convocados. O não comparecimento será caracterizado como desistência.

Jahu, 2007

DURVAL ANTONIO FIORELLI
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Concurso: Médico Plantonista I, Enfermeiro I, Técnico de Enfermagem I, Auxiliar de Segurança I – Masculino, 113 - Agente Comunitário da Saúde I, 114 - Agente Comunitário da Saúde I, Motorista I e Operador de Vaca Mecânica I.

Edital: n.º 01/2004, 01/2005 e 01/2007

Ofício: n.º.085/2007.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Jahu CONVOCA os candidatos habilitados no Concurso Público para as classes de Médico Plantonista I, Enfermeiro I, Técnico de Enfermagem I, Auxiliar de Segurança I – Masculino, 113 - Agente Comunitário da Saúde I, 114 - Agente Comunitário da Saúde I, Motorista I e Operador de Vaca Mecânica I a comparecerem em local e data abaixo relacionada, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas.

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munido de Identidade e CIC.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre o procedimento a ser observado.

O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 29/11/2007

Horário: 08:30 horas: Médico Plantonista I, 08:30 horas: Enfermeiro I, 09:00 horas: Técnico de Enfermagem I, 09:30 horas: Auxiliar de Segurança I – Masculino, 10:00 horas: 113 - Agente Comunitário da Saúde I, 10:00 horas: 114 - Agente Comunitário da Saúde I e 10:30 horas: Motorista I e 11:00 horas: Operador de Vaca Mecânica I.

Local: Secretaria de Administração – Rua: Paissandu, 444.

CANDIDATOS HABILITADOS**Médico Plantonista I**

003º - Mara Lucia do Amaral Oliveira – RG 88.886.049

Enfermeiro I

037º - Andréa Serrano Cayres – RG 29.512.901-3

038º - Patrícia Gea Amaral – RG 34.303.646-0

Técnico de Enfermagem I

019º - Cristiane Costa de Oliveira A. Martim – RG 29.045.035-4

020º - Erika de Almeida – RG 30.142.938-8

021º - Sidnei Roberto Guedes – RG MG4.593.995

022º - Michele Carolina Morais dos Santos – RG 41.877.768-8

023º - Lucimara Manfrinato Leandro – RG 32.278.779-8

Auxiliar de Segurança I – Masculino

019º - Jesiel Barbosa de Oliveira – RG 27.867.601-7

020º - Silas Antonio Lopes – RG 40.279.620-2

021º - Carlos Alberto Dias da Motta – RG 25.654.487-6

113 - Agente Comunitário da Saúde I

020º - Cilene Fátima Azevedo de Almeida – RG 16.437.841

021º - Deise Cristina Ribeiro – RG 42.400.537-2

114 - Agente Comunitário da Saúde I

010º - Leonice Moreira de Oliveira – RG 23.108.191-1

011º - José Claudinei Dalla Bernardino – RG 10.873.354

Motorista I

035º - Adilson Aparecido de Castro – RG 22.876.391-5

041º - Cleverson Rogério Rodrigues – RG 27.132.140-4 – Deficiente Físico

Operador de Vaca Mecânica I

003º - Rosecler Rosada Silva Akai – RG 7.913.181

004º - Ronnie Felipe Carvalho Mancuzo – RG 33.807.695-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em 21 de Novembro de 2007.

CARLOS AUGUSTO MORETTO

Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****CRONOGRAMA DE REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, EDUCAÇÃO BÁSICA II, EDUCAÇÃO INFANTIL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

DIA	HORÁRIO	FASES
13/12/07	18:00	Remoção para Professores de EMEF (Espaço Pedagógico)
20/12/07	7:30	Atribuição de Classes para Professores de Ensino Fundamental – PEB I -1º ao 5º anos (antiga 1ª a 4ª séries) FASE UE.
20/12/07	7:00	Professor Auxiliar de Ensino Fundamental (Escolha de Período) FASE –EU
20 e 21/12/07	8:00	Professores de Ensino Fundamental – PEB II 6º ao 9º anos (antiga 5ª a 8ª séries) FASE UE (EMEF Enéas Sampaio Souza)
20/12/07	11:00	Professor Excedente de Ensino Fundamental (Espaço Pedagógico) – 1º ao 5º ano (antiga 1ª a 4ª séries) FASE SE.
21/12/07	10:00	PEB II – Excedentes na EMEF Enéas Sampaio Souza (6º ao 9º ano) Educação Física, Arte e Inglês (EMEF Prof. Enéas Sampaio Souza)
20/12/07	11:30	Professor de Ensino Fundamental – PEB I – ADIDO (Espaço Pedagógico) – FASE SE
21/12/07	10:30	PEB II – ADIDO – Aulas em Substituição na EMEF Prof. Enéas Sampaio Souza – FASE SE (EMEF Prof. Enéas Sampaio Souza)
21/12/07	11:00	Ampliação de Jornada – PEB II – na EMEF Enéas Sampaio Souza – FASE – EU
21/12/07	13:00	Carga Suplementar – PEB I – PEB II Professor Auxiliar do Ensino Fundamental – Habilitados do 6º ao 9º anos (antiga 5ª a 8ª) da EMEF Enéas Sampaio Souza – FASE- UE
21/12/07	14:00	Lei Complementar nº 205/2003 – FASE- UE - PEB II da EMEF Enéas Sampaio Souza; 1. PEB I da EMEF Enéas Sampaio Souza 6º ao 9º ano (ant. 5ª a 8ª); 2. AUXILIAR do Ensino Fundamental da EMEF Enéas Sampaio Souza (aulas do 6º ao 9º ano)(antiga 5ª a 8ª séries).
20/12/07	16:00	Atribuição de classes e/ou aulas em acúmulo de cargo, em substituição conforme Lei Complementar nº 205, de Outubro de 2003. Para os Titulares de Cargo Professor de Educação Básica I e II –FASE SE (Espaço Pedagógico)
01/02/08	11:00	Atribuição de classes e/ou aulas em acúmulo de cargo, em substituição conforme Lei Complementar nº 205, de Outubro de 2003. Para os Titulares de Cargo Professor de Educação Básica I e II e Educação Infantil –FASE SE (Espaço Pedagógico)



01/02/08	14:00	Atribuição de classes e/ou aulas em acúmulo de cargo, em substituição conforme Lei Complementar nº 205, de Outubro de 2003. Para os Titulares de Cargo de Professor Auxiliar de Ensino Fundamental e de Educação Infantil FASE SE (Espaço Pedagógico)
01/02/08	15:00	Titular de Cargo – PEB I – Professor Educação Infantil Professor Auxiliar de Ensino Fundamental – Professor Auxiliar de Educação Infantil habilitado como PEB II das demais UEs (Carga Suplementar) FASE SE (Espaço Pedagógico)
01/02/08	15:30	Atribuição de classes e/ou aulas – EMEF 6º ao 9º ano (antiga 5ª a 8ª) PEB II – para contratação temporária através do Processo Seletivo 2008 – (novos) CLT – FASE SE (Espaço Pedagógico)
01/02/08	16:00	Atribuição de classes e/ou aulas – EMEF PEB I – para contratação temporária através do Processo Seletivo 2008 – (novos) CLT – FASE SE (Espaço Pedagógico)
01/02/08	16:00	Atribuição de classes e/ou aulas – EMEI – Educação Infantil para contratação temporária através do Processo Seletivo 2008 – (novos) CLT – FASE SE (Espaço Pedagógico)

Durval Antonio Fiorelli
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RESUMO DO CRONOGRAMA DE EMEI REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU CLASSES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

DIA	HORÁRIO	FASES
27/12/07	09:00	Remoção para Professores de EMEI (Espaço Pedagógico)
31/01/08	-	Atribuição de Classes para Professores de Educação Infantil – FASE UE (Espaço Pedagógico)
31/01/08	7:00	CMEI do Jardim Pedro Ometto, CMEI Augusto Ferracini,, CMEI Adnora Grisante Mott e CMEI Narcisa Chesine Ometo.
31/01/08	7:30	CMEI Prof. Antonio de Souza Amaral
31/01/08	8:00	CMEI Profª Gemma Cardillo Ferrari
31/01/08	8:30	CMEI Prof. Adélio Broveglio e CMEI Jandyra de Araújo Neves.
31/01/08	9:00	CMEI Prof. José Jether Rafanelli CMEI da EMEF Profª Maria de Lourdes Camargo Mello
31/01/08	9:30	CMEI Profª Romilda Leonor De Conti
31/01/08	10:00	CMEI Profª Helena Canhos Sampaio, CMEI Santo Ivo.
31/01/08	10:30	CMEI Profª Maria Helena de Lima Poloni, CMEI Maria Cândida Franceschi.
31/01/08	11:00	CMEI Profª Mercê Terezinha Santos
31/01/08	11:30	CMEI Profª Neli Elisa Piragine dos Santos CMEI da Vila Ribeiro

31/01/08	12:00	CMEI do Bairro da Olaria CMEI da Barra Mansa
31/01/08	13:30	CMEI Profª Dilce de Sillos Mayriques
31/01/08	14:00	CMEI da Creche Yara Ribeiro de Amorim Brandão CMEI da Creche Nossa Senhora Medianeira
31/01/08	14:30	CMEI Profª Zita Sajovic Sabbagh
31/01/08	15:00	CMEI Profª Neli Nassif
31/01/08	15:30	CMEI Profª Martha Vianna de Oliveira CMEI Abel de Carvalho
31/01/08	16:00	CMEI Prof. Paulo Brizolla Tavares CMEI da EMEF Prof. Jayme de Oliveira e Sousa CMEI do Bairro do Pouso Alegre
31/01/08	16:30	CMEI Prof. Benedicto Alves Ferreira CMEI Iolanda Mazzei
31/01/08	17:00	CMEI da Casa da Criança
31/01/08	17:30	CMEI da Creche do Lar Escola Hilarinho Sanzovo CMEI da Creche do Jardim das Acácias
31/01/08	18:00	CMEI do Jardim Orlando Chesine Ometto
01/02/08	8:30	Atribuição de classes para os docentes excedentes – nível SE (Espaço Pedagógico) Educação Infantil
01/02/08	9:00	Atribuição de classes em substituição para os docentes declarados adidos (Espaço Pedagógico) Educação Infantil
01/02/08	9:30	Atribuição de classes ao Professor de Educação Infantil Estável (Espaço Pedagógico)
01/02/08	10:00	Atribuição de carga horária ao Professor de Educação Infantil Servidor (Espaço Pedagógico)
01/02/08	11:00	Atribuição de classes e/ou aulas, em acúmulo de cargo, para os docentes titulares de cargo de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Lei Complementar nº 205, de 7 de outubro de 2003 (Espaço Pedagógico)
01/02/08	14:00	Atribuição de classe e/ou aulas, em acúmulo de cargo, para os Professores Auxiliares de Ensino Fundamental e Professores Auxiliares de Educação Infantil, conforme Lei Complementar nº 205, de 7 de outubro de 2003 (Espaço Pedagógico)
01/02/08	14:30	Atribuição de carga suplementar de trabalho aos Professores e Professores Auxiliares de Educação Infantil - Projetos da SE (Espaço Pedagógico)
01/02/08	15:00	Atribuição de carga suplementar de trabalho de 6º ao 9º ano (antiga 5ª a 8ª série) do Ensino Fundamental aos Professores de Educação Infantil, Professores Auxiliares de Educação Infantil, habilitados com Licenciatura Plena – PEB II (Espaço Pedagógico)
01/02/08	16:00	Atribuição de classe e/ou aulas, em substituição, para os docentes classificados através do Processo Seletivo 2008, a serem contratados em caráter temporário pelo regime da CLT.

Durval Antonio Fiorelli
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**Edital SE Nº 007/2007,
de 19 de novembro de 2007.**

Estabelece cronograma e diretrizes para atribuição de aulas do ano letivo de 2008. O Secretário de Educação de Jahu, tendo em vista o processo de atribuição de classe e/ou aulas relativas ao ano de 2008, expede o presente edital. Fica estabelecido o seguinte cronograma de atribuição de classes e/ou aulas relativas ao ano de 2008.

1. A atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2008 será feita com a observância do seguinte cronograma:

1.1 Titular de Cargo:

1.1.a (PEB I)

1.1.a.1 Unidade Escolar:

1.1.a.1.1 Constituição de jornada de trabalho, com classes ou aulas dos componentes curriculares específicos do cargo:

- Dia 20/12/2007, às 07h30m – Professor de Ensino Fundamental – PEB I – 1º ao 5º ano (antiga 1ª a 4ª);

- Dia 20/12/2007, às 07h – Professor Auxiliar de Ensino Fundamental (escolha de período);

- Dia 20 e 21 de dezembro/2007, às 08 horas – Professor de Ensino Fundamental – PEB II – 6º ao 9º ano (antiga 5ª a 8ª).

1.1.b Educação Infantil

1.1.b.1 No Espaço Pedagógico:

- Dia 31/01/2008 – Professor de Educação Infantil

07 horas – CMEI do Jardim Pedro Ometto, CMEI Augusto Ferracini, CMEI Adnora Grisante Mott e CMEI Narcisa Chesine Ometto

07h30m – CMEI Prof. Antonio de Souza Amaral

08 horas – CMEI Prof.ª Gemma Cardillo Ferrari

08h30m – CMEI Prof. Adélio Broveglia e CMEI Jandyra de Araújo Neves

09 horas – CMEI Prof. José Jether Rafanelli, CMEI da EMEF Prof.ª Maria de Lourdes Camargo Mello

09h30m – CMEI Prof.ª Romilda Leonor De Conti

10 horas – CMEI Prof.ª Helena Canhos Sampaio, CMEI Santo Ivo

10h30m – CMEI Prof.ª Maria Helena de Lima Poloni, CMEI Maria Cândida O.

Franceschi

11 horas – CMEI Prof.ª Merce Terezinha Santos

11h30m – CMEI Prof.ª Neli Elisa Piráquina dos Santos, CMEI da Vila Ribeiro

12 horas – CMEI do Bairro da Olaria, CMEI da Barra Mansa

13h30m – CMEI Prof.ª Dilce de Sillos Mayriques

14 horas – CMEI da Creche Yara Brandão, CMEI da Creche Nossa Senhora

Medianeira

14h30m – CMEI Prof.ª Zita Sajovic Sabbagh

15 horas – CMEI Prof.ª Neli Nassif

15h30m – CMEI Prof.ª Martha Vianna de Oliveira e CMEI Abel de Carvalho

16 horas – CMEI Prof. Paulo Brizolla Tavares, CMEI da EMEF Jayme de Oliveira e Sousa, CMEI do Bairro do Pouso Alegre

16h30m – CMEI Prof. Benedicto Alves Ferreira e CMEI Iolanda Mazzei

17 horas – CMEI da Casa da Criança

17h30m – CMEI da Creche do Lar Escola Hilarinho Sanzovo, CMEI da Creche

Jardim das Acácias

18 horas – CMEI do Jardim Orlando Ometto

2.2.2 Secretaria de Educação (Espaço Pedagógico)

1.1.2.1 Atribuição de aulas e/ou classes obrigatória, em nível de Secretaria de Educação, para os docentes excedentes:

- Dia 20/12/2007, às 11 horas – Professor de Ensino Fundamental – PEB I – 1º ao 5º ano (antiga 1ª a 4ª série);

- Dia 21/12/2007, às 10 horas – Professor de Ensino Fundamental – PEB II – (5ª a 8ª série) (EMEF Prof. Enéas Sampaio Souza);

- Dia 01/02/2008, às 08h30m – Professor de Educação Infantil.

1.1.2.2 Atribuição de classes em substituição para os docentes declarados adidos:
- Dia 20/12/2007, às 11h30m – Professor de Ensino Fundamental – PEB I – 1º ao 5º ano (antiga 1ª a 4ª série) (Espaço Pedagógico);

- Dia 21/12/2007, às 10h30m – Professor de Ensino Fundamental – PEB II – 6º ao 9º ano (antiga 5ª a 8ª série) (EMEF Prof. Enéas Sampaio Souza);

- Dia 01/02/2008, às 09 horas – Professor de Educação Infantil.

1.1.2.3 Atribuição de carga horária ao Professor de Educação Infantil – ESTÁVEL (Espaço Pedagógico).

Dia 01/02/2008, às 09h30m.

1.1.2.4 Atribuição de carga horária ao Professor de Educação Infantil – SERVIDOR (Espaço Pedagógico).

Dia 01/02/2008, às 10 horas

1.1.2.5 Atribuição de classes e/ou aulas em acúmulo de cargo, para os professores titulares de cargo de Ensino Fundamental Educação Infantil, conforme Lei Complementar Nº 205, de 07 de outubro de 2003.

Dia 20/12/2007, às 16 horas – EMEF PEB I e PEB II

Dia 01/02/2008, às 11 horas – EMEI - EMEF.

1.2 Titular de Cargo – Professor de Ensino Fundamental – PEB II

1.2.1 Unidade Escolar

1.2.1.1 Ampliação de jornada de trabalho docente do Professor de Ensino Fundamental – PEB II – 6º ao 9º ano (antiga 5ª a 8ª série) com os componentes curriculares específicos do cargo:

- Dia 21/12/2007, às 11 horas.

Observação: Após ampliação de jornada dos professores titulares de cargo de Educação Básica II, as aulas livres remanescentes serão reservadas para ingresso, que ocorrerá após o processo de atribuição da rede municipal.

1.2.1.2 Atribuição de carga suplementar de trabalho docente aos titulares de cargo do Ensino Fundamental, com:

1.2.1.2.1 Componentes curriculares específicos do cargo;

1.2.1.2.2 Outros componentes curriculares;

1.2.1.2.3 Professor de Ensino Fundamental – PEB I – 1º ao 5º ano (antiga 1ª a 4ª série) e Professor Auxiliar de Ensino Fundamental da EMEF Prof. Enéas Sampaio Souza, portadores de Licenciatura Plena como PEB II

- Dia 21/12/2007, às 13 horas.

1.3 Titular de Cargo - Professor de Ensino Fundamental – PEB I – 1º ao 5º ano (antiga 1ª a 4ª), Professor de Educação Infantil, Professor Auxiliar de Ensino Fundamental e Professor Auxiliar de Educação Infantil.

1.3.1 Secretaria de Educação (Espaço Pedagógico)

1.3.1.1 Atribuição de carga suplementar de trabalho de 6º ao 9º ano (antiga 5ª a 8ª série) do Ensino Fundamental ao Professor de Ensino Fundamental - PEB I - , Professor de Educação Infantil, Professor Auxiliar de Ensino Fundamental, Professores Auxiliar de Educação Infantil, portadores de Licenciatura Plena:

- Dia 01/02/2008, às 15:00 horas

1.3.1.2. Atribuição de carga suplementar de trabalho de projetos especiais da Secretaria de Educação

- Dia 01/02/2008, às 14:30

1.4 Docentes Titulares de Cargo da Secretaria de Educação:

1.4.1 Atribuição de classes e/ou aulas aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II, Professor de Educação Infantil da Secretaria de Educação de Jahu, em acúmulo de cargo em substituição, conforme Lei Complementar Nº 205, de 07 de outubro de 2003.

- Dia 20/12/2007, às 16 horas – PEB I

- Dia 21/12/2007, às 14 horas na EMEF Enéas Sampaio Souza- aulas de 6º ao 9º ano (antiga 5ª a 8ª série)

- Dia 01/02/2008, às 11 horas – PEB I – PEB II e Educação Infantil

1.4.2 Atribuição de classes e/ou aulas aos titulares de cargo de Professor auxiliar de Educação Básica I e Professor Auxiliar de Educação Infantil da Secretaria de Educação de Jahu, em acúmulo de cargo em substituição, conforme Lei Complementar Nº 205, de 07 de outubro de 2003.

- Dia 21/12/2007, às 15 horas – Professor Auxiliar do Ensino Fundamental da EMEF Prof. Enéas Sampaio Souza – aulas de 6º ao 9º ano (antiga 5ª a 8ª série).

- Dia 01/02/2008, às 14 horas.



1.5 Docentes Classificados no Processo Seletivo - 2008:

1.5.1 Secretaria de Educação (Espaço Pedagógico)

1.5.1.1 Atribuição de classes e aulas em substituição para os docentes classificados através do Processo Seletivo - 2008, a serem contratados em caráter temporário, em regime de C.L.T.

- Dia 01/02/2008, às 15h30m: PEB II- 6º ao 9º ano (antiga 5ª a 8ª série); às 16 horas: EMEF – PEB I - 1º ao 5º ano (antiga 1ª a 4ª série); às 16 horas: EMEI.

2. A Secretaria de Educação manterá afixado à vista do público interessado, durante todo o ano, os editais de convocação e de classificação de docentes. Os dias de atribuição de classes e/ou aulas para os titulares de cargo da rede municipal será às segundas-feiras, às 15 horas e para os classificados no Processo Seletivo 2008, às quintas-feiras, às 15 horas.

3. A inscrição para os professores interessados em ministrar aulas e/ou classes, em caráter temporário, em regime CLT, classificados através de Processo Seletivo de Provas e Títulos, será no Espaço Pedagógico, de 03 a 13 de dezembro de 2007, conforme edital a ser publicado oportunamente no Jornal Oficial.

4. A classificação dos docentes classificados no Processo Seletivo - 2008, para contratação temporária, será afixada no Espaço Pedagógico até 21/01/2008.

5. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jahu, 19 de novembro de 2007.

Durval Antonio Fiorelli
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 005/2007

Processo Seletivo nº 005/2007 para contratação por prazo determinado e caráter temporário, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil de Professores de Educação Infantil - Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental Regular nas séries/anos iniciais ou na Educação de Jovens e Adultos 1º segmento), Professores de Educação Básica II (Português, Matemática, Ciências, História, Geografia, Inglês, Artes e Educação Física) Ensino Regular ou na Educação de Jovens e Adultos - 2º segmento, Professores de Educação Básica II - de Educação Especial para atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais (auditivas, visuais, físicas e mentais).

JOÃO SANZOVO NETO, Prefeito do Município de Jahu (SP), no uso de suas atribuições, que lhe são inerentes ao cargo, torna público a abertura de inscrição para o Processo Seletivo nº. 005/2007, o qual visa a contratação em caráter temporário e por prazo determinado de Professores de Educação Infantil - Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental Regular nas séries/anos iniciais ou na Educação de Jovens e Adultos 1º segmento), Professores de Educação Básica II (Português, Matemática, Ciências, História, Geografia, Inglês, Artes e Educação Física) para atuarem no Ensino Regular ou na Educação de Jovens e Adultos - 2º segmento, Professores de Educação Básica II - de Educação Especial para atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais (auditivas, visuais, físicas e mentais), para atuar em caráter de substituição a efetivos da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos - EJA e Educação Especial, o contrato de trabalho será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e terá validade para o ano de 2008, podendo ser prorrogado por igual período, conforme elenca o art. 445, da CLT.

Os professores serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação de Jahu e por prazo determinado, para efetuar docência em caráter de substituição a Professores efetivos da Rede, nos casos de afastamentos ou licenças dos mesmos (Educação Infantil e do Ensino Fundamental), na Educação de Jovens e Adultos - EJA e Educação Especial para suprirem substituições na Rede Municipal de Ensino de Jahu.

1. Das inscrições:

1.1 - As inscrições realizar-se-ão no Espaço Pedagógico Prof.ª Kátia Pascolat Domeniconi - à Rua Quintino Bocaiúva - nº. 532 Centro - em Jaú, no período de 03

a 13 de dezembro de 2007, das 09 às 16 horas.

1.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

1.3 - No ato de inscrição, o candidato deverá comparecer no local determinado no item 1.1 munido de Cédula de Identidade ou Carteira Profissional e preencher o Requerimento de Inscrição com os dados solicitados, e efetuar o pagamento da quantia de R\$ 10,00 (dez reais), diretamente aos cofres do município em impresso próprio, devendo sob as penas da Lei, indicar:

- 1.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar de prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436 de 19 de abril de 1972;
- 1.3.2 - Ter, na data da inscrição, 18 (dezoito) anos completos;
- 1.3.3 - Possuir a habilitação para função a que concorre, na data da contratação;
- 1.3.4 - Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- 1.3.5 - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- 1.3.6 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre;
- 1.3.7 - Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidades por atos incompatíveis com o serviço público;
- 1.3.8 - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos para homens e 65 (sessenta e cinco) para mulheres;
- 1.3.9 - Não possuir antecedentes criminais.

1.4 - A Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído, não se aceitando inscrição condicional, por via postal ou meio eletrônico (internet).

1.4.1 - Em se tratando de procuração, a mesma deverá ser com firma reconhecida do outorgante e acompanhada de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato que ficarão retidas juntamente com a procuração que será anexada ao requerimento.

1.5 - No caso de Professores para Educação de Jovens e Adultos a inscrição deverá ser feita separadamente, identificando o cargo pretendido, haja visto a peculiaridade das atribuições.

1.5 - O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

1.6 - A Prefeitura Municipal de Jahu poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do mesmo, desde que verificada falsidade na documentação apresentada pelo candidato.

1.7 - Cada candidato poderá se inscrever para apenas um dos empregos deste processo seletivo.

1.7.1 - No caso de inscrição para professores o candidato deverá assinalar pelo menos uma das opções de atuação, e caso queira atuar em mais de uma opção deverá assinalar por ordem crescente.

1.7.2 - Os professores que assinalarem mais de uma opção serão classificados em listagens diferentes de acordo com a classificação e a opção efetuada.

2. Da Prova Escrita:

2.1 - O processo seletivo constará de prova escrita composta de questões objetivas de múltipla escolha, com 30 (trinta) questões, com 04 (quatro) alternativas.

2.2 - O programa e a bibliografia do Processo Seletivo fazem parte do presente Edital (Anexo II).

2.3 - O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação para realização das provas escritas no Jornal Oficial. O Edital também será afixado no Espaço Pedagógico Prof.ª Kátia Pascolat Domeniconi - à Rua Quintino Bocaiúva - nº 532, e no saguão da Prefeitura Municipal - à Rua Paissandu - nº 444.

3. Dos Títulos:

3.1 - Os candidatos inscritos no processo seletivo, farão jus à pontuação por títulos, para fins de classificação final.

3.2 - A entrega dos títulos de acordo com o Anexo III, será realizada no período de inscrição do processo seletivo, nos locais e horários estipulados no item 1.1, não sendo permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos. A pontuação obtida será somada a da prova escrita e será considerada apenas para efeito de classificação.

3.3 - Serão considerados os títulos, discriminados no Anexo III, sendo desconsiderados os demais.

3.4 - Os títulos poderão ser entregues por procuração, com firma reconhecida acompanhada de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato que ficaram retidas.

3.5 - Os títulos deverão ser entregues mediante cópias xerográficas devidamente autenticadas por Cartórios competentes ou então o candidato deverá apresentar o original e cópia para devida autenticação pela Comissão de Processo Seletivo no ato de inscrição.

4. Da Prestação da Prova Escrita:

4.1 - A prova escrita será realizada no dia 13 de janeiro de 2008, com duração de 03 (três) horas:



a) de manhã: começando às 9 horas da manhã e terminando as 12 horas para os cargos de:

- 1) Professor de Educação Básica I - Ensino Regular
 - 2) Professor de Educação Básica I - Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento 1ª a 4ª série
 - 3) Professor de Educação Básica II - Português
 - 4) Professor de Educação Básica II - Matemática
 - 5) Professor de Educação Básica II - História
 - 6) Professor de Educação Básica II - Artes
- b) a tarde: começando as 14 horas e terminando as 17 horas para os cargos de:

- 1) Professor de Educação Infantil
 - 2) Professor de Educação Básica II - Inglês
 - 3) Professor de Educação Básica II - Ciências
 - 4) Professor de Educação Básica II - Educação Física
 - 5) Professor de Educação Básica II - Geografia
 - 6) Professor de Educação Básica II - Educação Especial
- 4.2 - A prova será realizada na EMEF Dr. Pádua Salles, Rua Edgard Ferraz nº 665 centro - Jaú/SP.
- 4.3 - Os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.
- 4.4 - O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.
- 4.5 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº. 02 e borracha.
- 4.6 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre das provas na presença dos candidatos.
- 4.7 - Durante a execução das provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, Pager ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.
- 4.8 - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, anotarà na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.
- 4.8.1 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso.
- 4.8.2 - Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 4.7 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 4.9 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas e todo e qualquer material cedido para a execução das provas.
- 4.10 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 4.11 - Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início;
- 4.12 - O candidato só poderá retirar-se da sala após 01 (uma) hora de seu início.
5. Do Julgamento das Provas Escritas
- 5.1 - A prova escrita, de caráter classificatório, serão avaliadas na escala de 00 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 5.2 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vistas ou revisões de provas.
- 5.3 Será inabilitado o candidato que obtiver nota zero na prova.
- 5.4 - O candidato poderá interpor recurso contra erros formais ou classificação, desde que devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jahu, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação final do Processo Seletivo.
6. Da apresentação de Projeto:
- 6.1 - Os professores inscritos para o EJA - 1º segmento deverão apresentar projeto didático pedagógico, o qual será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 6.2 - O projeto será apresentado em banca examinadora designada pela Secretaria de Educação de Jahu em dia e local a ser previamente comunicados.
- 6.3 - A nota obtida na apresentação do projeto será somada com as notas da prova escrita e dos títulos.
7. Da Classificação
- 7.1 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente, considerando o total de pontos obtidos na prova escrita acrescidos dos pontos atribuídos aos títulos.
- 7.1.1 - Serão publicadas relações de classificação de acordo com a opção do candidato no caso de emprego de Professor, sendo uma relação específica para

PEB I e outra para Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento.

7.2 - A Prefeitura Municipal de Jahu publicará, através da Imprensa local, a lista de classificação final.

8. Do Desempate

8.1 - Para os candidatos que obtiveram o mesmo número de pontos, o processo de desempate obedecerá aos seguintes critérios:

- 8.1.1 - Maior Idade cronológica do candidato
- 8.1.2 - Maior Número de filhos dependentes

9. Da Admissão

9.1 - A aprovação no Processo Seletivo assegurará ao aprovado, obedecida a ordem de classificação, sua contratação por prazo determinado em substituições com prazos maiores ou iguais que 30 (trinta) dias que ocorrerem durante o ano de 2008, para atuarem no Ensino Regular (Ensino Fundamental e Educação Infantil), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, sendo o respectivo contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

9.2 - Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Jahu, para atribuições de aulas e/ou qualquer tipo de convocação oficial.

9.3 - Por ocasião da admissão, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 1.3 deste Edital, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificação final.

9.4 - Na admissão o candidato será submetido à inspeção de saúde de caráter eliminatório para avaliação de suas condições físicas e mentais.

9.5 - Os candidatos com necessidades especiais serão submetidos à avaliação, perante uma Junta Multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes no qual venha a ser investido.

10. Da Divulgação dos Resultados

10.1 A Secretaria de Educação afixará a relação dos professores aprovados em 21 de janeiro de 2008.

10.2 - Prazo para recursos será de 22 a 24 de janeiro de 2008 na sede da Secretaria de Educação de Jaú, das 9 às 16 horas.

10.3 - A classificação final será afixada, em 28 de janeiro de 2008, no Espaço Pedagógico.

11. Das Disposições Finais

11.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento da presente instrução e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

11.2 - Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Prefeitura Municipal de Jahu, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
- b) agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
- c) for surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- f) não devolver integralmente o material recebido, exceto material escolar ou programa de provas;
- g) Efetuar inscrição fora do prazo previsto;
- h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Prefeitura Municipal de Jahu.

11.3 - Os Professores quando de sua convocação para contratação deverão mencionar qualquer tipo de impedimento para a contratação e sendo impossibilitado a Secretaria convocará o próximo da lista, e depois de corrida toda lista, os que apresentaram qualquer tipo de impedimento poderão novamente ser convocados.

11.4 - Os Professores classificados desde já ficam cientes de que a contratação será por prazo determinado, desta forma não terão qualquer vínculo permanente de emprego com a Administração e que seus contratos findarão automaticamente com a data final estipulada para contratação, ou que a licença ou afastamento do titular do emprego seja interrompida pelo mesmo.

11.4.1 - Os candidatos contratados que faltarem injustificadamente por 03 (três) vezes durante a vigência do contrato, terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho, ficando impedidos de participarem de novo processo seletivo durante o período de 02 (dois) anos.

11.5 - As Professoras classificadas que ingressarem grávidas ou que vierem a ficar grávidas durante o contrato de trabalho, não farão jus a qualquer tipo de estabilidade ou indenização, sendo seus contratos finalizados na data prevista para o término dos mesmos.

11.6 - Os Professores classificados que vierem a ser contratados e que durante a vigência do contrato de trabalho afastarem-se por qualquer motivo, terão automaticamente seus contratos de trabalhos rescindidos, procedendo a contratação do próximo classificado.

11.7 - Os Professores contratados para atuarem na Educação de Jovens e Adultos,



serão bimestralmente avaliados a respeito do cumprimento dos objetivos do Programa, através do desempenho dos alunos atendidos. Quando for verificado que o Professor contratado não esta tendo resultado com os alunos, o mesmo terá seu contrato de trabalho automaticamente rescindido, sendo convocado o próximo da listagem de classificação.

11.8 – Os Professores contratados para atuarem na Educação de Jovens e Adultos EJA, os mesmos terão seus contratos de trabalho automaticamente rescindidos, quando o número de alunos por sala de aula for inferior a 15 (quinze).

11.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Processos Seletivos.

Jahu (SP), 19 de novembro de 2007

João Sanzovo Neto

Prefeito Municipal

**ANEXO I
REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I (series/anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos EJA 1º segmento): 1) Curso superior com licenciatura de graduação plena com curso normal em nível médio na modalidade magistério, e/ou 2) Curso Normal Superior, e/ou 3) Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação de Magistério nas séries/anos iniciais do Ensino Fundamental ou 4) Curso Normal em Nível Médio na modalidade Magistério nas séries/anos iniciais do Ensino Fundamental.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: 1) Curso superior com licenciatura de graduação plena com curso normal em nível médio na modalidade magistério e/ou 2) Curso Normal Superior e/ou 3) Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério na Educação Infantil e/ou 4) Curso Normal em Nível Médio na modalidade Magistério na Educação Infantil.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ARTES): Nível superior completo com Licenciatura Plena em Educação Artística;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (EDUCAÇÃO FÍSICA): Nível superior completo com Licenciatura Plena em Educação Física;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PORTUGUÊS): Nível superior completo com Licenciatura Plena em Letras;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (MATEMÁTICA): Nível superior completo com Licenciatura Plena em Matemática;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (CIÊNCIAS): Nível superior completo com Licenciatura Plena em Ciências;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (HISTÓRIA): Nível superior completo com Licenciatura Plena em História;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (GEOGRAFIA): Nível superior completo com Licenciatura Plena em Geografia;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (INGLÊS): Nível superior completo com Licenciatura Plena em Letras (com habilitação em Inglês);

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (EDUCAÇÃO ESPECIAL): Nível superior completo com Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em necessidades especiais auditivas, visuais, físicas e mentais.

**ANEXO II
PROGRAMA E REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA**

Professor de Educação Básica I (Ensino Regular e EJA)

Professor de Educação Infantil

Conhecimentos Específicos

Português:

- Interpretação de texto;
- Sinônimos e Antônimos;
- Sentido Próprio e Figurado das Palavras;
- Ortografia;
- Acentuação;
- Pontuação;
- Classificação e Emprego das Classes de Palavras: Substantivo; Adjetivo; Numeral; Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição;
- Conjunção: o significado que imprime às relações entre as orações;
- Colocação pronominal;
- Concordância nominal e verbal;
- Regência nominal e verbal;
- Crase.

Matemática:

- Razão e Proporção.
- Porcentagem.

Regra de três simples e composta.

Equações do primeiro grau.

Perímetros e áreas das principais figuras planas.

Resolução de situações- problemas.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Professor de Educação Básica I (Ensino Regular) e Professor de Educação Infantil

Bibliografia de Referência

- Brasil, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares
 - Hoffman, Jussara..Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2004.
 - Perrenoud, Phillipe. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
 - Weizz, Telma. O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. São Paulo. Editora Ática, 1999.
- Legislação Básica
- § Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e suas alterações.
 - § Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
 - § Constituição Federal de 1988.
 - § Parecer CNE/CEB nº 04/98- Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental.

**CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS
Professor de Educação Básica I (EJA)**

Bibliografia

- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. O que é o método Paulo Freire. 2ª ed. Coleção Primeiros Passos. São Paulo: Brasiliense, 1981.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. São Paulo, Paz e Terra, 1996.
- PIERRO, Maria Clara Di; GALVÃO, Ana Maria de Oliveira. Preconceito Contra o Analfabeto - Coleção Preconceitos - Vol. 2. São Paulo, Editora Cortez, 2007.

TORRES, Rosa M. Que (e como) é necessário aprender? Necessidades básicas de aprendizagem. Campinas, Papirus, 1994.

Legislação e Documentos Oficiais

Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988. Artigos 5º e 208.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) Lei n.º 9394 de 20 de dezembro de 1996. Artigos 24, 37 e 38.

PARECER n.º 11: Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica de 10 de maio de 2000.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Educação de Jovens e Adultos. Ensino Fundamental: Proposta Curricular 1º segmento. São Paulo/Brasília, Ação Educativa/SEF, 1998.

Proposta Curricular para a Educação de Jovens e Adultos Primeiro Segmento. MEC/Ação Educativa, 2001

Proposta Curricular para a Educação de Jovens e Adultos Primeiro Segmento. MEC/Ação Educativa, 2001

**PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II
Conhecimentos Específicos**

Professor de Educação Básica II Artes

O currículo e o ensino fundamental: visão interdisciplinar e a educação artística e as áreas do conhecimento;

A proposta triangular: o fazer, o apreciar e o contextualizar;

Compreender a arte: apreciação estética e fruição nas diferentes linguagens artísticas: dança, teatro, música e artes visuais;

História da Arte.

Bibliografia de Referência

- Brasil, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Arte- Vol. VI.
- Proença, Graça. História da Arte. São Paulo: Ática, 2003.

Professor de Educação Básica II Educação Física

Desenvolvimento motor e desenvolvimento social: Análises das tendências pedagógicas em Educação Física;

Corpo e sociedade: a cultura corporal enquanto construção social;

Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares;

Esporte: dimensões educativas da competição no âmbito escolar;

Educação física: esporte e lazer.

Bibliografia de Referência

- Brasil, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Educação Física Vol VII
- Brotto, Fabio Otuzzi. Jogos Cooperativos: o jogo e o esporte como um exercício de convivência. Santos: Projeto Cooperação, 2001.

Professor de Educação Básica II Matemática

Operações e Propriedades, Comparação e representação na reta numérica dos



números racionais (naturais, inteiros, na forma p/q e na forma decimal).
 Grandezas e sistemas usuais de medidas.
 Razão e Proporção.
 Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.
 Porcentagem.
 Regra de três simples e composta.
 Juros simples e compostos.
 Equações do primeiro grau.
 Sistemas do primeiro grau.
 Função do 1º grau
 Equações do segundo grau (fórmula de Baskara).
 Função do 2º grau
 Perímetros e áreas das principais figuras planas.
 Resolução de situações- problemas.
 Bibliografia de Referência
 • Brasil, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Matemática- Vol. 3
 Professor de Educação Básica II Português
 Compreensão e interpretação de texto, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas e discursivas:
 Tipologia textual.
 Paráfrase, perífrase, síntese e resumo.
 Significação literal e contextual de vocábulos.
 Processos de coesão textual.
 Coordenação e subordinação.
 Emprego das classes de palavras.
 Concordância.
 Regência.
 Estrutura, formação e representação das palavras.
 Ortografia oficial.
 Pontuação.
 Sinônimos e Antônimos.
 Sentido Próprio e Figurado das Palavras.
 Acentuação.
 Pontuação.
 Classificação e Emprego das Classes de Palavras: Substantivo; Adjetivo; Numeral;
 Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição.
 Conjunção: O significado que imprime às relações entre as orações.
 Colocação Pronominal.
 Concordância nominal e verbal.
 Regência nominal e verbal.
 Bibliografia de Referência
 • Brasil, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares vol. 2
 Professor de Educação Básica II História
 Cidadania e participação práticas e suas histórias.
 A herança Cultural greco-romana e as bases da civilização ocidental.
 A crise do mundo antigo, a formação da Europa feudal e a transição para a modernidade.
 Caracterização da formação histórica da sociedade brasileira.
 As revoluções sociais e políticas no Brasil.
 Questões do mundo contemporâneo: as crise e conflitos mundiais.
 Bibliografia de Referência
 • Brasil, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares 5
 Professor de Educação Básica II Inglês
 Interpretação de texto.
 Tradução de texto e frases.
 Prepositions.
 Indefinite articles.
 Modal auxiliary verbs.
 Color and you minds
 Professor de Educação Básica II Geografia
 • O espaço geográfico mundial
 - A construção de um mundo globalizado
 - As atividades econômicas transformam o espaço
 - A população e as formas de ocupação do espaço
 - A paisagem natural
 • O espaço geográfico brasileiro
 - A organização do espaço brasileiro
 - A população e as formas de ocupação do espaço brasileiro
 - A paisagem natural brasileira
 Bibliografia de Referência
 • Brasil, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares vol. 5
 Professor de Educação Básica II Ciências
 • Citologia
 • Histologia
 • Origem da vida

• Os seres vivos
 • Genética
 • Evolução
 • Ecologia
 Bibliografia de Referência
 • Brasil, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Vol. 9
 Legislação Básica para PEB II
 § Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e suas alterações.
 § Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
 § Constituição Federal de 1988.
 § Parecer CNE/CEB nº 04/98- Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental.

Professores de Educação Básica II de Educação Especial para atendimento a alunos com necessidades educativas especiais (auditivas, visuais, físicas e mentais)
 Português:
 Interpretação de texto;
 Sinônimos e Antônimos;
 Sentido Próprio e Figurado das Palavras;
 Ortografia;
 Acentuação;
 Pontuação;
 Classificação e Emprego das Classes de Palavras: Substantivo; Adjetivo; Numeral;
 Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição;
 Conjunção: o significado que imprime às relações entre as orações;
 Colocação pronominal;
 Concordância nominal e verbal;
 Regência nominal e verbal;
 Crase.
 Matemática:
 Razão e Proporção.
 Porcentagem.
 Regra de três simples e composta.
 Equações do primeiro grau.
 Perímetros e áreas das principais figuras planas.
 Resolução de situações- problemas.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Professores de Educação Básica II de Educação Especial

Bibliografia de Referência
 • Brasil, Secretaria de Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, 2001.
 • Hoffman, Jussara..Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2004.
 • Perrenoud, Phillipe. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
 Legislação Básica
 § Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e suas alterações.
 § Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
 § Constituição Federal de 1988.
 § Parecer CNE/CEB nº 02/01 - Diretrizes Nacionais Curriculares para o Educação Especial na Educação Básica.

Professor de Educação Básica I Educação de Jovens e Adultos

ANEXO III

TABELA DE TÍTULOS

1. Título(s) Diplomas e Certificados
 - 1.1. Será computado 1,0 (um) ponto para cada certificado de aprovação em concurso público para o magistério no município de Jahu;
 - 1.2. Serão computados 8 (oito) pontos por diploma de mestre e 12 (doze) pontos para o título de doutor, relativo ao campo de atuação (vedada a acumulação de diplomas de mestre e doutor);
 - 1.3. Será computado 1 (um) ponto para os cursos de especialização, com carga horária de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, até o máximo de 02 (dois) certificados.
 - 1.4. Será computado 0,5 (meio) ponto para os cursos de especialização ou aperfeiçoamento de 180 (cento e oitenta) horas, até o máximo de 02 (dois) certificados.



ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO 005/2007

Cargo :	INSCRIÇÃO N.º:		
ASSINALE ABAIXO POR ORDEM DE OPÇÃO DE ATUAÇÃO () SUBSTITUIÇÃO () EJA			
Nome:			
Sexo:	1) Masculino ()	2) Feminino ()	
Estado Civil:	1) Solteiro ()	2) Casado ()	3) Viúvo ()
	4) Divorciado ()	5) Outros ()	
Nacionalidade:	Natural de:		
Data de Nascimento:	/ /	Nº de filhos menores de 18 anos:	
Telefone: ()			
Endereço:	CEP		
<u>Documentos Pessoais</u>			
RG n.º:	Órgão Emissor:	UF:	Título Eleitoral n.º:
Carteira de Reservista n.º:	Categoria:		
Carteira de Registro do MEC n.º:	Data de Emissão:		
Títulos			
Certificado de Aprovação em Concurso de Provas e Títulos: 01 (um) ponto por certificado _____ pontos			
Diploma de Doutor, no Campo de Atuação: 10 (dez) pontos _____ pontos			
Diploma de Mestre, no Campo de Atuação: 5 (cinco) pontos _____ pontos			
Certificado de Especialização (360 horas) 1 (um) ponto por certificado _____ pontos			
Certificado de Aperfeiçoamento (180 horas) 0,5 (meio) ponto por certificado _____ pontos			
Total de Pontos : Títulos _____ pontos			
Protocolo de Inscrição Processo Seletivo 005/2007			
Cargo :	INSCRIÇÃO N.º		
Nome:			
RG n.º:	Órgão Expedidor:	UF:	
Jahu,	/ /	2.007	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU			Carimbo do órgão

Durval Antonio Fiorelli
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
SECRETARIA DA SAÚDE
Convite

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO Nº 12 DA LEI FEDERAL Nº 8689/93 APRESENTARÁ RELATÓRIO SOBRE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE REFERENTE AO 1º - 2º e 3º TRIMESTRE DE 2007 e 1º SEMESTRE 2007 SIOPS, EM AUDIÊNCIA PÚBLICA, NO DIA 29.11.07, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, ÀS 19:30 HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

xxxx
Secretário da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria SE Nº 057/2007

Dispõe sobre a comissão da Secretaria de Educação responsável pelo Processo Seletivo 2008.

O Secretário de Educação de Jahu, Durval Antonio Fiorelli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica, pela presente portaria, constituída a comissão para análise de currículos (títulos e tempo de serviço) do Processo Seletivo 2008, para professores de Educação Infantil e de Educação Básica desta Secretaria de Educação.

Artigo 2º - A comissão será integrada pelos seguintes membros:

- | | |
|--|------------------|
| 1. Daltira Maria de Castro Piragine Tumolo | RG Nº 3.850.252 |
| 2. Sonia Maria Pavanelli Buscariolo | RG Nº 5.675.966 |
| 3. Ana Maria Fracassi Ribeiro | RG Nº 18.475.410 |
| 4. Sônia Maria Merchan Ferraz | RG Nº 10.689.452 |
| 5. Vani Aparecida Panelli Seoane | RG Nº 8.548.533 |
| 6. Marlene Stripari Munhos | RG Nº 4.658.152 |
| 7. Cleide Aparecida Caetano Bolsonaro | RG Nº 5.054.146 |
| 8. Maria Solange da Silva Oliveira | RG nº 18.051.100 |
| 9. Luzia Aparecida Barletta | RG nº 18.217.365 |

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jahu, 19 de novembro de 2007.

Durval Antonio Fiorelli
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SE Nº 058/2007,
de 21 de novembro de 2007.

Dá autorização para funcionamento de escola.

O Secretário de Educação de Jahu, no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a funcionar a ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELHA RAINHA

Parágrafo único - A escola referida no caput deste artigo tem por mantenedora a ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELHA RAINHA LTDA -ME.

Artigo 2º - A presente autorização fica condicionada à manutenção das condições exigidas no ato da autorização e à adequação dos documentos aos dispositivos legais que vierem a ser publicados.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Educação de Jahu,
Em 21 de novembro de 2007.

Durval Antonio Fiorelli
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SE Nº 059/2007
de 21 de novembro de 2007.

O Secretário de Educação de Jahu, Durval Antonio Fiorelli, com fundamento na Lei nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional - LDBEN, no uso das competências que lhe são conferidas por lei e à vista do parecer do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente portaria para homologar o Plano Escolar da Escola de Educação Infantil ABELHA RAINHA, do município de Jahu..

Jahu, 21 de novembro de 2007

Durval Antonio Fiorelli
Secretário de Educação



Seção IV Autarquias

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONTRATANTE:- Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu SAEMJA –
CONTRATADA:- Sipioni & Sipioni Ltda – ME - OBJETO:- Convênio para troca de
tickets alimentos - ASSINATURAS:- 01/11/2007 - PROCESSO:- nº 0460/2007.

Jahú – 20 de novembro de 2007
Engº. ANTONIO LUIZ BASÍLIO
Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:- Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu SAEMJA –
CONTRATADA:- CEBI Centro Eletrônico Bancário Industrial Ltda. – OBJETO:-
Locação de softwares – ASSINATURAS:- 05/11/2007 – REF:- Termo de adita-
mento do contrato – PROCESSO:- nº 0238/04 – LICITAÇÃO:- nº 15/04 – EDITAL:-
nº 04/04 – MODALIDADE:- Tomada de Preços.

Jahu – 19 de novembro de 2007
Engº. ANTONIO LUIZ BASÍLIO
Superintendente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

LICITAÇÃO Nº 14/07 – EDITAL Nº 10/07

PREGÃO PRESENCIAL

Objeto:- Aquisição de hidrômetros - Abertura:- 06 de dezembro de 2007, às
14,00 horas. - Informações:- Rua Paissandu, nº 455, Jahu-SP, fone 014-3622-3033. -
Disponível no site www.jahu.sp.gov.br.

Jahú – 19 de novembro de 2007
Engº. ANTONIO LUIZ BASÍLIO
Superintendente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO”

O Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu – SAEMJA, convoca o
candidato habilitado em concurso público nº 01/2007, abaixo identificado para
comparecer munido do RG, CPF e protocolo de inscrição, no período de 28 a 30
de novembro de 2007, das 13,30 às 17,00 horas, no Departamento Administra-
tivo da autarquia, à rua Paissandú nº 455, nesta cidade, para manifestar interesse
na contratação pelo regime jurídico “ESTATUTÁRIO”.

O não comparecimento à presente convocação será considerado pela autarquia
desistência, sem direito de recurso administrativo.

Class.	Nome	Cargo Público	RG Nº
3º	Elivaldo Laurentino Alves	Auxiliar de Serviços Diversos(Masc.)	228759663

Jahú – 20 de novembro de 2007
Engº. ANTONIO LUIZ BASÍLIO
Superintendente



Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÚ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 280,
12 de novembro de 2007.

Proc. 1238/2007.

autor. : Mesa da Câmara Municipal de Jahu.

DISPÕE SOBRE USO DE MICROCOMPUTADOR PELA ASSOCIAÇÃO DOS CATADO-
RES DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAL RECICLÁVEL DE JAÚ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 12,
inciso II e alínea “d”, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO
LEGISLATIVO :

Art. 1º - A Câmara Municipal de Jahu é autorizada a ceder, a título
precário e até 31 de dezembro de 2008, à Associação dos Catadores de Papel, Pa-
pelão e Material Reciclável de Jahu, entidade civil sem fins lucrativos, para auxílio às
tarefas de interesse público, o uso de um microcomputador, com as seguintes espe-
cificações:

- Microcomputador com Processador Pentium 2000, com HD 40 Gb, 256 mb DDR
de memória, Placa de Vídeo GF4, monitor de 15” LG, mouse, teclado, caixa de som,
CD-ROM 52x, cabos de força e pad mouse, com inscrição patrimonial nº 1090.

Parágrafo único – A manutenção do equipamento, bem como os suprimentos
para o seu uso, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da entidade beneficiária.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
12 de novembro de 2007.

RITA DE CÁSSIA BERTONCELLO CHACON,
Presidente.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
1º Secretário.

JOSÉ MINEIRO DE CAMARGO,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

ANA CÉLIA LEONELLI DIZ,
Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

José Eduardo Ferreira Campanhã

Secretário Municipal de Comunicações

Gláucia Copedê Piovesan - MTB: 29.595

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jahu

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

